



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

*486º Ano da Fundação do Povoado e
70º de Emancipação*

**Câmara Municipal de Cubatão - Gabinete do Diretor Secretário
Praça dos Emancipadores, s/nº - Bloco Legislativo – Cubatão – São Paulo.**

BASES DO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019 RQ. Nº 12.10.01/19

PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 51.642.635/0001-23, com sede na Praça dos Emancipadores, s/nº, Bloco Legislativo, Centro, Cubatão/SP, CEP 11.510-900, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, designadas pelas Portarias nº 131/2019, de 22 de abril de 2019 e nº 301, de 21 de novembro de 2019, comunica que, por requisição da Presidência desta Casa Legislativa, encontra-se aberta a presente licitação na modalidade **Pregão Presencial**, tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, regendo-se pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93 e da Lei 10520/02, com suas alterações e regulamentações posteriores, pela Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14, e pela Lei Complementar Municipal nº 67/11, conforme as condições abaixo.

Pregão Presencial Nº 19/2019

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

OBJETO: SERVIÇO DE SERRALHERIA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM PAINEL DE PROTEÇÃO, FIXO, EM CHAPA DE POLICARBONATO COMPACTO TRANSPARENTE DE 4MM COM ESTRUTURA EM TUBOS RETANGULARES DE ALUMÍNIO, NAS GALERIAS DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO.

UNIDADE REQUISITANTE: GABINETE DO DIRETOR-SECRETÁRIO

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 27/12/2019 às 14:00 horas

LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Comissão Permanente de Licitações, situada na Praça dos Emancipadores s/nº, Bloco Legislativo, Centro, Município de Cubatão/SP.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

*486º Ano da Fundação do Povoado e
70º de Emancipação*

CAPÍTULO 1 - OBJETO, ESTIMATIVA DE CUSTOS E VALOR TOTAL MÁXIMO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHERIA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM PAINEL DE PROTEÇÃO, FIXO, EM CHAPA DE POLICARBONATO COMPACTO TRANSPARENTE DE 4MM COM ESTRUTURA EM TUBOS RETANGULARES DE ALUMÍNIO, NAS GALERIAS DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, conforme especificações constantes do Termo de Referência (**ANEXO I**):

1.2 O valor unitário máximo estimado para a aquisição pretendida, conforme pesquisa de preços praticados no mercado, nos termos do artigo 46, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, é de **R\$ 88.570,54 (oitenta e oito mil, quinhentos e setenta reais e cinquenta e quatro centavos)**.

CAPÍTULO 2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar da presente licitação as **MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS** do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2. Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei Federal 10.520/02;

2.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei Federal 9.605/98;

2.2.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.2.7. Antecedendo a fase de apresentação das propostas, o Sr. Pregoeiro poderá realizar as consultas pertinentes, a fim de excluir do presente certame as empresas que estiverem impedidas de licitar pelas restrições aqui previstas, o que não prejudicará outras consultas no decorrer do processo licitatório.

CAPÍTULO 3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. Cada licitante poderá credenciar **representante** para participar da sessão pública de abertura das propostas e da fase de lances.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

*486º Ano da Fundação do Povoado e
70º de Emancipação*

3.2. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que segue:

3.2.1. Em se tratando de **representante legal** (sócio, empresário individual, proprietário, dirigente ou assemelhado), deverá ser apresentado, para fins de seu credenciamento, o contrato social, o estatuto social, o ato constitutivo ou a prova de registro de empresário individual registrados, nos termos do art. 1150 do Código Civil, na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, acompanhados de eventuais alterações capazes de indicar a sua qualificação, e, no caso de sociedade por ações, o estatuto social deve vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

3.2.1.1. Os documentos descritos no subitem **3.2.1** deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

3.2.2. Em se tratando de **Procurador**, deverá ser apresentada a **Carta de Credenciamento**, conforme modelo constante no **ANEXO II** deste edital, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante (sócio(s), proprietário(s) ou empresário individual), devendo a Carta de Credenciamento ser apresentada fora dos envelopes e acompanhada do contrato social, estatuto, ato constitutivo ou outro instrumento equivalente, na forma do subitem **3.2.1**, a fim de comprovar os poderes do mandante.

3.2.2.1. A Carta de Credenciamento (**ANEXO II**) poderá ser substituída por procuração pública ou particular, acompanhada da documentação comprobatória dos poderes de quem a outorgou – contrato social, estatuto, registro empresarial ou ato constitutivo da licitante –, devendo constar na procuração poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.2.3. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO III** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

3.2.4. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

3.3. O representante credenciado (representante legal ou procurador) da licitante interessada deverá identificar-se mediante a exibição de documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4. Cada credenciado poderá representar apenas um único licitante.

3.5. A não realização de credenciamento de representante não impedirá a licitante de entregar os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, de modo que a licitante ficará impedida apenas de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso e de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado pela licitante na sua proposta escrita, que será considerado para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

*486º Ano da Fundação do Povoado e
70º de Emancipação*

3.6. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da não apresentação da documentação de credenciamento ou sua apresentação de forma defeituosa, ficará impedido apenas de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de interpor recurso e de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, contudo, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

CAPÍTULO 4- FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. As licitantes deverão entregar, no endereço especificado no preâmbulo deste edital, até as **14:00 horas do dia 27/12/2019**, 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, um deles contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 01)** e o outro contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02)**, em cujas faces **externas** deverão constar as seguintes informações:

À CAMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO – SP
A/C do Sr. Pregoeiro
PREGÃO PRESENCIAL nº 19/2019
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
Nome da empresa: _____

À CAMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO – SP
A/C do Sr. Pregoeiro
PREGÃO PRESENCIAL nº 19/2019
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Nome da empresa: _____

CAPÍTULO 5 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. O **envelope nº 1** deverá conter a **PROPOSTA DE PREÇOS**, devidamente preenchida sem rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas, escrita em língua portuguesa, sendo seus valores monetários expressos em moeda corrente nacional, devendo estar datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador, com identificação do seu subscritor, conforme modelo constante no **ANEXO V**.

5.2. Na proposta, deverão constar as seguintes informações:

a) o nome do licitante, endereço completo, número de telefone e número da inscrição no CNPJ;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

*486º Ano da Fundação do Povoado e
70º de Emancipação*

b) o item e a descrição observados as especificações mínimas constantes no Termo de Referência (**ANEXO I**), a unidade, os quantitativos, os preços unitários em algarismos e os valores totais em algarismos;

c) data, assinatura e identificação do subscritor.

5.3. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias** corridos, contados da data da entrega da proposta.

5.4. No valor da proposta, deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas necessárias à execução do objeto, tais como: impostos, taxas, tributos, frete, transporte, lucro e demais encargos, assim como todas as despesas diretas e indiretas necessárias à integral execução do objeto contratado.

CAPÍTULO 6 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. Em se tratando de sociedade empresária, de sociedade simples ou de empresa individual de responsabilidade limitada (Eireli), o contrato social em vigor, o estatuto ou o ato constitutivo, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, nos termos do art. 1.150 do Código Civil, e, ainda, no caso de sociedades por ações, o estatuto social deve vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

6.1.1.1. Os documentos descritos no subitem **6.1.1** deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

6.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

6.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.2.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**;

6.2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativamente ao ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços);

6.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários)** do domicílio ou sede do licitante, relativamente às taxas mobiliárias;

6.2.4. Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**;

6.2.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

6.2.6. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual** relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

*486º Ano da Fundação do Povoado e
70º de Emancipação*

6.2.7. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal** relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa.

6.3. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

6.3.1. Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, firmada sob as penas da Lei, conforme modelo padrão (**ANEXO VI**).

6.4. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.4.1. Os licitantes deverão apresentar, no interior do **envelope nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**, os documentos previstos nos subitens **6.1 a 6.3.1** ou o **Certificado de Registro Cadastral** emitido pelo setor de cadastro de fornecedores da Câmara Municipal de Cubatão acompanhado da declaração prevista no subitem **6.3.1**.

6.4.2. Os licitantes cadastrados no cadastro de fornecedores da Câmara Municipal de Cubatão que optarem por apresentar o **Certificado de Registro Cadastral** no interior do **envelope nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**, em substituição aos documentos previstos nos subitens **6.1 a 6.2.8**, devem estar cientes de que, caso algum documento necessário à habilitação não conste no Setor de Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Cubatão ou lá esteja com seu prazo de validade vencido ou desatualizado, deverá ser apresentado documento equivalente válido no interior do **envelope nº 02** juntamente com o **Certificado de Registro Cadastral** e com a declaração prevista no subitem **6.3.1**.

6.4.3. Sob as penalidades legais, o licitante cadastrado é obrigado a declarar a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, se o fato ocorreu após a data de emissão do Certificado de Registro Cadastral.

6.4.4. O pregoeiro ou sua equipe de apoio realizará diligência no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Cubatão para verificar a regularidade dos documentos de habilitação especificados no Certificado de Registro Cadastral apresentado pelo licitante. Os documentos constantes no cadastro de fornecedores serão impressos/copiados e juntados aos autos do processo licitatório.

6.4.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor do órgão que realiza a licitação, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, sem prejuízo do disposto no subitem **6.4.7**.

6.4.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

486º Ano da Fundação do Povoado e
70º de Emancipação

6.4.7. Os documentos/certidões emitidos por meio de sistema eletrônico terão a sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade pela *Internet*.

6.4.7.1. O pregoeiro ou sua equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta na *internet* nos respectivos *sites* dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.4.8. Os documentos relacionados nos subitens **6.1.1** e **6.1.2** não precisarão constar do **Envelope nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.4.9. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão consideradas válidas as certidões expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens **6.4.13** a **6.4.15**.

6.4.10. Caso o licitante seja isento de taxas municipais mobiliárias ou não haja **incidência** de taxas municipais mobiliárias sobre a atividade objeto desta licitação, a prova de regularidade para com a Fazenda Municipal prevista no subitem **6.2.3** e a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal prevista no subitem **6.2.7** podem ser feitas mediante declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei.

6.4.11. O microempreendedor individual (MEI) também poderá fazer prova do seu registro empresarial, previsto no subitem **6.1.2**, por meio do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), nos termos do art. 23 da Resolução CGSIM nº 16, de 17 de dezembro de 2009, cumulado com os artigos 967, 968, § 4º, e 1.150 do Código Civil e artigos 18-A, § 1º, 18-C e 18-E, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar Federal nº123/06.

6.4.12. A prova de regularidade fiscal será feita mediante a apresentação de certidões negativas de débito ou certidões positivas de débito com efeitos de negativa, respeitando-se o disposto nos subitens **6.4.13** a **6.4.15**.

6.4.13. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.4.14. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, nos termos dos § 1º do artigo 43 da Lei Complementar Federal nº 123/06.

6.4.15. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **6.4.14**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

*486º Ano da Fundação do Povoado e
70º de Emancipação*

CAPÍTULO 7 - DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes na forma do CAPÍTULO 3.

7.2. Encerrada a fase de credenciamento, o pregoeiro abrirá os envelopes nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS).

7.2.1. O julgamento será feito pelo critério do menor preço unitário, observadas as especificações técnicas e de qualidade definidos neste Edital e seus Anexos;

7.3. Serão selecionadas para a etapa de lances a proposta de menor preço e as demais propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

7.4. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem 7.3., serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços das propostas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5. Selecionadas as propostas na forma dos subitens **7.3** ou **7.4**, o pregoeiro dará então início à etapa de lances verbais e sucessivos.

7.6. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e as propostas não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente de valores, considerando-se para as propostas selecionadas o último preço ofertado na etapa de lances.

7.8. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.9. Após a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope nº 02 contendo os documentos de habilitação do licitante melhor classificado.

7.11. Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

CAPÍTULO 8 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2. Uma vez declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá a oportunidade para que qualquer licitante possa manifestar imediata e motivadamente o desejo de interpor recurso, devendo haver manifestação verbal na própria sessão pública, com o devido



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

*486º Ano da Fundação do Povoado e
70º de Emancipação*

registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **3 (três) dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Câmara Municipal para a apresentação das razões do recurso, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.3. A ausência de manifestação de interesse de interpor recurso imediata e motivada do licitante na sessão pública importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame à (s) licitante (s) vencedora (s) e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação do certame.

8.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. Os recursos e impugnações devem ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Cubatão e protocolizados, das 9h00 às 18h00, no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Cubatão, cujo endereço consta no preâmbulo deste edital.

CAPÍTULO 9 - DA CONTRATAÇÃO

9.1. Adjudicado e Homologado o objeto licitado, a vencedora do certame será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento da respectiva notificação de convocação, assinar o instrumento contratual, podendo o referido prazo ser prorrogado por igual período, a pedido da adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

9.2. Com a adjudicatária será celebrado contrato, conforme minuta prevista no **ANEXO VII** deste edital.

CAPÍTULO 10- RECEBIMENTO DO OBJETO -

10.1. As regras pertinentes ao recebimento do objeto constam na cláusula quinta da minuta do contrato (**ANEXO VII**).

CAPÍTULO 11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento constam na **CLÁUSULA SEXTA** da minuta do contrato (**ANEXO VII**).

CAPÍTULO 12 - DAS SANÇÕES



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

*486º Ano da Fundação do Povoado e
70º de Emancipação*

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos da Súmula nº 51¹ do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da concomitante aplicação das multas previstas neste edital de licitação ou no respectivo contrato e das demais cominações legais.

12.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo previsto neste edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida sem prejuízo da sanção prevista no subitem anterior e das demais cominações legais.

12.3. O CONTRATADO está sujeito, ainda, às sanções previstas na cláusula nona da minuta do contrato (**ANEXO VII**).

CAPÍTULO 13 - INFORMAÇÕES GERAIS

13.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento poderá revogar ou anular a licitação, sem que assista aos licitantes qualquer direito à indenização.

13.2. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão por conta dos recursos orçamentários e financeiros reservados na dotação orçamentária: 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

13.3. Qualquer consulta sobre a presente licitação poderá ser efetuada por escrito (no setor de Protocolo, situado no endereço constante no preâmbulo deste edital), por e-mail cpl@camaracubatão.sp.gov.br, ou pelo telefone (13) 3362-1000.

CAPÍTULO 14 - DOS ANEXOS

14.1. Fazem parte integrante e indissociável do presente edital, como se nele estivessem transcritos em seu inteiro teor os seguintes anexos:

14.1.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

14.1.2. ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

14.1.3. ANEXO III – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1.4. ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

14.1.5. ANEXO V – PROPOSTA DE PREÇOS

14.1.6. ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

¹ **SÚMULA Nº 51** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

*486º Ano da Fundação do Povoado e
70º de Emancipação*

14.1.7. ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

Cubatão, 11 de dezembro de 2019.

**Fábio Alves Moreira
Presidente da Câmara Municipal de Cubatão**



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

*486º Ano da Fundação do Povoado e
70º de Emancipação*

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019

1. OBJETO

Serviço de serralheria para fabricação e instalação de um painel de proteção, fixo, em chapa de policarbonato compacto transparente de 4mm com estrutura em tubos retangulares de alumínio, nas galerias do plenário da Câmara Municipal de Cubatão.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente aquisição justifica-se na necessidade de isolar o contato direto dos vereadores com o público externo, para maior segurança dos mesmos.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 O critério de julgamento adotado será o de 'menor preço unitário'.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1 As características estão relacionadas na tabela que segue:



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

486º Ano da Fundação do Povoado e
70º de Emancipação

ITEM	ARTIGO	UNIDADE	QUANT
1.	Serviço de serralheria para fabricação e instalação de um painel de proteção, fixo, em chapa de policarbonato compacto transparente de 4mm com estrutura em tubos retangulares de alumínio bronze de 1 x 2 polegadas. Características: Da medida do vão: 80,60m ² Do painel do mezanino: sairá do piso até a altura de 1,80m, fixando os tubos de alumínio às colunas de madeira, mantendo o fechamento atual. Do painel do piso inferior: subindo 1,00m acima da mureta. Do local dos serviços: Piso inferior e superior do plenário da Câmara Municipal de Cubatão (mezanino).	Serviço	1

5. PRAZO DE ENTREGA

Ao término da execução, admitindo-se no máximo 45 dias úteis.

6. LOCAL DE ENTREGA

Praça dos Emancipadores, s/n, Bloco Legislativo, centro, Município de Cubatão, CEP: 11510-900, em dias úteis, das 9:00 h às 18:00 h.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Após a entrega com aceite da Unidade Requisitante, em parcela única, na forma da lei e deste edital.

8. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

8.1 O valor unitário estimado para a aquisição pretendida, conforme pesquisa dos preços praticados no mercado, nos termos do Artigo 46, IV, da Lei Federal nº8.666/1993, é apresentado na tabela que segue, a saber:



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

*486º Ano da Fundação do Povoado e
70º de Emancipação*

ITEM	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO MÁXIMO TOTAL (R\$)
1.	R\$ 88.570,54	R\$ 88.570,54
	TOTAL	

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Cubatão, especificamente a dotação 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

*486º Ano da Fundação do Povoado e
70º de Emancipação*

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CUBATÃO

Pregão Presencial nº 19/2019

A licitante de nome _____, CNPJ nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____, por meio de seu representante legal que abaixo subscreve, designa o Sr. _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa licitante perante a Câmara Municipal de Cubatão, mais especificamente em relação ao Pregão Presencial nº 19/2019 e em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, classificação, oferecimento de lances, habilitação, interposição de recursos, podendo praticar todos os atos necessários ao desenvolvimento do processo licitatório, bem como oferecer lances, negociar preços, assinar/rubricar documentos e propostas apresentadas, receber intimações, apresentar impugnações, manifestar a intenção de recorrer, interpor recursos e desistir da interposição de recursos.

Cubatão, em ____ de _____ de 20 ____.

(assinatura do representante legal)

Nome completo: _____

RG nº: _____



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

486º Ano da Fundação do Povoado e
70º de Emancipação

ANEXO III DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____, RG nº _____, representante legal/procurador da licitante de nome _____, inscrita no CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a licitante cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 19/2019, realizado pela Câmara Municipal de Cubatão, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Cubatão, em ____ de _____ de 2.0 ____.

Assinatura do representante legal/procurador



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

486º Ano da Fundação do Povoado e
70º de Emancipação

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL nº 19/2019

Eu, _____, RG nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a licitante de nome _____, CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas alterações posteriores, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no referido dispositivo legal, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar e apta a participar do procedimento licitatório realizado pela Câmara Municipal de Cubatão.

Cubatão, em ____ de _____ de 2.0____.

Assinatura



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

486º Ano da Fundação do Povoado e
70º de Emancipação

ANEXO V PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019

Nome do licitante: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ nº _____

Município: _____, CEP: _____, Telefone: (____) _____

ITEM	ARTIGO*	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.	Serviço de serralheria para fabricação e instalação de um painel de proteção, fixo, em chapa de policarbonato compacto transparente de 4mm com estrutura em tubos retangulares de alumínio bronze de 1 x 2 polegadas. Características: Da medida do vão: 80,60m2 Do painel do mezanino: sairá do piso até a altura de 1,80m, fixando os tubos de alumínio às colunas de madeira, mantendo o fechamento atual. Do painel do piso inferior: subindo 1,00m acima da mureta. Do local dos serviços: Piso inferior e superior do plenário da Câmara Municipal de Cubatão (mezanino).	Serviço	1		

Validade da proposta: _____ dias (mínimo 60 dias).

DECLARO que o preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Cubatão, _____ de _____ de _____ .



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

*486º Ano da Fundação do Povoado e
70º de Emancipação*

(assinatura do representante legal ou do procurador)

Nome completo: _____

RG nº _____



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

486º Ano da Fundação do Povoado e
70º de Emancipação

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Pregão Presencial nº 19/2019

Eu, _____, RG nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, que a licitante de nome _____, CNPJ nº _____, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Cubatão, em ___ de _____ de 20__.

Assinatura

Nome completo: _____

RG nº: _____



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

486º Ano da Fundação do Povoado e
70º de Emancipação

ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, CNPJ nº 51.642.635/0001-23, com sede na Praça dos Emancipadores, s/nº, Bloco Legislativo, Centro, Cubatão/SP, CEP 11.510-900, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, o senhor....., RG nº....., CPF nº....., e, de outro lado, a empresa doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua/Av....., nº....., bairro....., município CEP CNPJ nº neste ato representada pelo seu representante legal, Sr., RG nº CPF nº celebram o presente contrato administrativo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Serviço de serralheria para fabricação e instalação de um painel de proteção, fixo, em chapa de policarbonato compacto transparente de 4mm com estrutura em tubos retangulares de alumínio, nas galerias do plenário da câmara municipal de cubatão, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I do Edital de Pregão Presencial nº 19/2019).

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO E DA VIGÊNCIA

- 3.1.** O prazo para execução do objeto é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura deste contrato.
- 3.2.** A vigência deste contrato tem início a partir da data de sua assinatura, encerrando a sua vigência na data de assinatura do Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo do objeto.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

*486º Ano da Fundação do Povoado e
70º de Emancipação*

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços deverão ser executados nas dependências da Câmara Municipal de Cubatão, situada na Praça dos Emancipadores s/n, Centro, Bloco Legislativo, Cubatão/SP, necessariamente aos finais de semana, ou em dias de não utilização do Plenário, a fim de garantir o funcionamento regular e ininterrupto de todas as atividades do prédio, observado o prazo limite de execução.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO: o objeto contratual será recebido provisoriamente pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias contados da comunicação escrita do CONTRATADO de conclusão dos serviços.

5.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO: o objeto contratual será recebido definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data de expedição do termo circunstanciado de recebimento provisório, desde que o responsável pela fiscalização tenha aprovado a completa adequação do objeto executado aos termos contratuais.

5.3. Constatadas irregularidades no objeto, o servidor responsável pela fiscalização e recebimento, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

5.3.1. Rejeitá-lo, no todo ou em parte, se não corresponder às especificações contidas no ANEXO I (Termo de Referência) do edital de Pregão Presencial nº 19/2019 ou se forem constatados defeitos, determinando sua substituição e/ou sua reparação;

5.3.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

5.4. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo fixado pela CONTRATANTE, mantido o preço inicialmente ofertado.

5.5. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, pela correção e pela segurança dos serviços/materiais fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O prazo para pagamento será de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de assinatura do Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sem prejuízo do disposto no § 3º do artigo 5º da Lei nº 8.666/93, ocasião em que o prazo será de até 5 (cinco) dias úteis.

6.2. Ao se constatarem erros ou rasuras na Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, não ocorrerá o correspondente pagamento, até que sejam efetuadas as devidas correções.

6.3. Ao se constatarem defeitos no objeto executado, não ocorrerá o correspondente pagamento, até que sejam sanadas as irregularidades.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

*486º Ano da Fundação do Povoado e
70º de Emancipação*

6.4. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

6.5. O valor dos encargos previstos no subitem anterior será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Acompanhar e fiscalizar a fiel execução do presente contrato por meio de servidore(s) especialmente designado(s) para a consecução desse mister.

7.2. Efetuar o pagamento, na forma do Edital e deste contrato.

7.3. Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de irregularidades.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as condições estabelecidas no edital Pregão Presencial nº 19/2019 e no presente contrato.

8.2. Reparar quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução do objeto contratado, podendo a CONTRATANTE descontar os prejuízos dos pagamentos a serem realizados à CONTRATADA.

8.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo apresentar documentação atualizada sempre que algum documento perder a validade.

8.4. Apresentar, no ato da entrega do objeto, documento fiscal válido correspondente ao serviço/fornecimento.

8.5. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como tributos, frete, transporte, materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, limpeza do local de execução do serviço, seguros, encargos trabalhistas, encargos previdenciários, fiscais, comerciais, entre outras despesas diretas e indiretas.

8.6. Fornecer mão de obra, maquinaria, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido.

8.7. Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, retirando qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pelo CONTRATANTE.

8.8. Manter seu pessoal uniformizado e identificado através de crachás, provendo-os dos equipamentos de proteção individual – EPI's.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

*486º Ano da Fundação do Povoado e
70º de Emancipação*

- 8.9.** Retirar todo material remanescente proveniente dos serviços executados, bem como, após o término dos trabalhos, efetuar a limpeza geral e completa em todas as áreas contempladas.
- 8.10.** Refazer, às suas expensas, os serviços defeituosos ou executados de forma inadequada.
- 8.11.** Substituir, às suas expensas, os materiais/mercadorias fornecidos que apresentarem defeitos.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES:

- 9.1.** Ficará impedida de licitar e contratar nos termos da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo², pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da concomitante aplicação das multas previstas no edital de licitação ou neste contrato e das demais cominações legais prevista na legislação vigente.
- 9.2.** O atraso injustificado, total ou parcial, na conclusão do objeto contratado, implica multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, hipótese em que, ultrapassado o limite de 20 (vinte) dias sem o cumprimento da obrigação, caracterizar-se-á, a critério da Administração, o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando a CONTRATADA à multa prevista no subitem seguinte.
- 9.3.** O descumprimento total ou parcial das obrigações previstas no edital de licitação e neste contrato implicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e sem prejuízo da rescisão do contrato pela Administração, na forma do artigo 78 da referida lei.
- 9.4.** A pena de multa será aplicada a cada descumprimento, sendo que a aplicação de uma multa não exclui a aplicação de outra.
- 9.5.** A pena de multa pode ser aplicada isolada ou conjuntamente com as penas de advertência, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e com a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, *caput* e § 2º, da Lei nº 8.666/93, conforme a gravidade da falta que a gerou.
- 9.6.** A aplicação das sanções previstas neste capítulo não afasta a responsabilização civil da adjudicatária pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

² **SÚMULA Nº 51** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

*486º Ano da Fundação do Povoado e
70º de Emancipação*

9.7. A aplicação de penalidades não impede a Administração de exigir o ressarcimento dos prejuízos causados pela adjudicatária/contratada.

9.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à contratada.

9.9. A aplicação de quaisquer das penalidades inicia-se com a notificação da licitante adjudicatária, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO: o presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, assegurando-se à CONTRATANTE os direitos previstos no artigo 80 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: as despesas decorrentes da execução do presente contrato onerarão os recursos orçamentários e financeiros da Funcional Programática: _____, reservados sob o Elemento: _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 10.520/02, bem como pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, pela Lei Complementar Federal nº 123/06, pelos preceitos de direito público e, subsidiariamente, nos casos omissos, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Cubatão/SP para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

14.1. A fiscalização e o gerenciamento deste contrato competem à Divisão Administrativa, sob a responsabilidade do Sr. _____.

14.2. Constituem partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, o edital de Pregão Presencial nº _____ e seus respectivos anexos, bem como a proposta de preços apresentada pela contratada e a ata da sessão do Pregão Presencial nº 19/2019, aos quais este contrato fica vinculado.

14.3. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos fiscais, tributários, previdenciários, sociais e trabalhistas não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes, o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, rubricadas para todos os efeitos de direito.

Cubatão, ...de.....de 20 ____.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

*486º Ano da Fundação do Povoado e
70º de Emancipação*

**Presidente da Câmara Municipal de Cubatão
(Nome, RG, CPF)**

**Representante legal da contratada
(Nome, RG, CPF)**

Testemunhas:
